SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 54.233.886/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263NR-002-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Transferência de administração do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 20, referente à assembleia geral extraordinária ocorrida em 17 de janeiro de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a transferência de administração do Fundo da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda para o Banco Daycoval S.A., a partir do fechamento do 16º dia útil contados a partir da coleta da última assinatura da referida ata de assembleia, retificado através da assembleia geral extraordinária ocorrida de 13 de fevereiro de 2025 para a fechamento do dia 19 de fevereiro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo). Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 19.306 mil, o equivalente a 96,08% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis referentes ao período de 10 de junho (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria em 25 de março de 2025, sem modificações.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | SHR FIDC | GTB61590

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | SHR FIDC | GTB61590

SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.233.886/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**906**	**4,49**	**261**	**2,26**
Disponibilidades		**15**	**0,06**	**261**	**2,26**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	-	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		1	-	-	-
Depósitos bancários - Asaas		13	0,06	-	-
Depósitos bancários à vista		-	-	261	2,26
Cotas de fundos de investimento financeiro		**891**	**4,43**	**5.532**	**47,93**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		224	1,11	-	-
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		667	3,32	-	-
BTG Pactual CDB F.I.C.F.I.R.F		-	-	5.532	47,93
Direitos creditórios	**6**	**19.306**	**96,08**	**11.409**	**98,84**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**19.306**	**96,08**	**11.409**	**98,84**
A vencer	6.3 / 6.4	20.654	102,79	11.097	96,14
Vencidos	6.3 / 6.4	2.622	13,05	619	5,36
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(3.970)	(19,76)	(307)	(2,66)
Outros valores e bens		**218**	**1,08**	**-**	**-**
Despesas diferidas		5	0,02	-	-
Demais valores		213	1,06	-	-
Total do ativo		**20.430**	**101,65**	**11.670**	**101,10**
Passivo					
Depósito caução	**6**	**280**	**1,39**	**73**	**0,63**
Outras obrigações		**280**	**1,39**	**73**	**0,63**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	280	1,39	73	0,63
Valores a pagar		**57**	**0,26**	**55**	**0,47**
À sociedade administradora e gestora (*)	**9**	40	0,20	39	0,33
Demais valores		14	0,06	8	0,07
À sociedade custodiante (*)	**9**	3	-	8	0,07
Total do passivo		**337**	**1,65**	**128**	**1,10**
Patrimônio líquido	**12**	**20.093**	**100,00**	**11.542**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**20.430**	**101,65**	**11.670**	**101,10**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.233.886/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	10/06/2024 a 31/12/2024
Resultados		**2.689**	**2.417**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**2.280**	**2.052**
Resultado com direitos creditórios	6.4	7.346	2.359
(-) Write-off		(1.402)	-
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(3.664)	(307)
Resultados diversos		**27**	**-**
Reversão de despesas diversas		6	-
Outras rendas operacionais		21	-
Instrumentos financeiros	**4 / 5**	**382**	**365**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	382	365
Encargos		**(970)**	**(343)**
Despesas da Administração	**14**	**(460)**	**(237)**
Remuneração da Gestão	(c)	(314)	(181)
Remuneração da Administração	(a)	(111)	(56)
Despesa de Controladoria	(b)	(35)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(198)**	**(16)**
Consultoria jurídica		(165)	-
Auditoria externa		(24)	(16)
Outros serviços técnicos		(9)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(189)**	**(77)**
Taxa de fiscalização CVM		(27)	(5)
Taxa CETIP		(15)	-
Taxa ANBIMA		(1)	-
Tarifas bancárias		(146)	(72)
Despesas diversas		**(123)**	**(13)**
Outras despesas administrativas		(81)	-
Outras despesas operacionais		(42)	(13)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**1.719**	**2.074**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.233.886/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2025	10/06/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período								**17.074**	**15.000**
Representado por	10.500,0000	cotas mezanino	a	R$	1.086,3282	cada		11.406	-
Representado por	4.500,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.259,4509	cada		5.668	-
Representado por	10.500,0000	cotas mezanino	a	R$	1.000,0000	cada		-	10.500
Representado por	4.500,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.000,0000	cada		-	4.500
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**1.719**	**2.074**
Cotas emitidas no exercício/período							**11**	**11.000**	**-**
10.312,2811	cotas seniores						(a)	11.000	-
Cotas amortizadas no exercício/período							**11**	**(9.700)**	**-**
	cotas mezanino						(b)	(8.000)	-
	cotas subordinadas júnior						(b)	(1.700)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**1.300**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício/período							**12**	**20.093**	**17.074**
Representado por	10.312,2811	cotas seniores	a	R$	1.171,0165	cada		12.076	-
Representado por	10.500,0000	cotas mezanino	a	R$	450,6340	cada		4.731	-
Representado por	4.500,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	730,1648	cada		3.286	-
Representado por	10.500,0000	cotas mezanino	a	R$	1.086,3282	cada		-	11.406
Representado por	4.500,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.259,4509	cada		-	5.668

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.233.886/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**1.719**	**2.074**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios		(7.346)	(1.487)
(-) Rendimento com cotas de fundos de investimento		(81)	-
(+) Constituição de provisão para perdas no valor recuperável		3.664	307
(-) Rendimento de cotas de fundos de investimento financeiro - renda fixa		-	(256)
(+) Taxa de administração e gestão a pagar		40	39
(+) Taxa de custódia a pagar		3	8
(+) Outros valores a pagar		14	-
Resultado líquido ajustado		**(1.987)**	**685**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		5.613	(5.276)
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		(4.214)	(10.229)
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		152	81
Redução/(Aumento) em outros valores a receber		(219)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**1.332**	**(14.739)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas		11.000	15.000
Resgates e amortização de cotas		(9.700)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**1.300**	**15.000**
Variação no caixa e equivalentes		**645**	**261**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	261	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	906	261
Variação no caixa e equivalentes		**645**	**261**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 05 de março de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores qualificados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe Única, descrita no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 27 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (“CPC 25”).

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança; e

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir, apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)		-	1
Disponibilidades (***)		-	13
Cotas de fundo de investimento (****)	1.735,7523	129	224
Cotas de fundo de investimento (*****)	1.733,6849	385	667
Total		**514**	**906**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Depósitos bancários à vista	-	-	261
Total		**-**	**261**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(***) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 13 representado por depósitos à vista no Assas;
(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(*****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 382.

5. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui posição em cotas de fundos de investimento financeiros, exceto os divulgados na NE 4.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía posição no BTG Pactual CDB | Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado - CNPJ: 16.565.016/0001-81, perfazendo o montante total R$5.532.

No período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$365.

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são representados por operações de concessão de empréstimo para pessoas físicas, sem garantia, constituídos por meio da emissão de CCB, originados pela Originadora.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode utilizar os recursos da Classe para adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificadas pela gestora: **(a)** o endosso das CCB representativas dos direitos creditórios deve ser feito respeitando a fórmula do preço de endosso definida no contrato de endosso; **(b)** o endosso das CCB pode ter pagamento de ágio limitado à 0,50% sobre o valor de emissão para o pagamento dos custos de emissão e dos custos de registro; **(c)** a taxa mínima de retorno de cada CCB objeto de endosso para a Classe deve ser de, no mínimo, 3,00% (três por cento) ao mês; **(d)** o prazo de duração de cada CCB objeto do endosso deve ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de emissão do respectivo direito creditório, observado que o Fundo pode manter até 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios com prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses; **(e)** o prazo de carência entre a data de assinatura de cada CCB e a data do primeiro vencimento deve ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias; **(f)** os direitos creditórios devem ser representados por CCB, as quais devem ter valor de aquisição individual de, no máximo, R$ 20.

Caso o devedor já tenha alguma CCB em aberto com o Fundo, considerada pro forma a transferência pretendida, o saldo devedor total do devedor em relação ao Fundo, considerando o valor presente da(s) CCB(s) existente(s) e da CCB em questão, deve ter valor máximo de R$ 20; **(g)** considerando pro forma o endosso pretendido, o ticket médio por cada CCB da carteira deve ser de, no máximo, R$ 3,5; **(h)** considerando pro forma o endosso pretendido, o valor presente dos direitos creditórios referentes a procedimentos odontológicos deve ser de, no mínimo (i) 60% (sessenta por cento), até que se verifique a integralização de cotas da subclasse sênior em valor superior a R$ 8.000 do patrimônio líquido do Fundo; (ii) 65% (sessenta e cinco por cento), enquanto a integralização de cotas da subclasse sênior some valor superior a R$ 8.000 e inferior a R$10.000 do patrimônio líquido do Fundo; e (iii) 70% (setenta por cento), a partir do momento em que a integralização de cotas da subclasse sênior some valor superior a R$ 10.000 do patrimônio líquido do Fundo; **(i)** O score do devedor junto ao Serasa S.A (Serasa Experian) ou Boa Vista Serviços S.A. deve ser superior a 500 (quinhentos), observado que o Fundo pode manter até 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios cujos devedores tenham score entre 350 (trezentos e cinquenta) e 500 (quinhentos); **(j)** O Fundo pode investir em CCBs originadas por Profissional ERP, observado que o montante total dessas operações não pode exceder: (i) de forma agregada, o limite de 5,00% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo em qualquer momento; e (ii) individualmente por Profissional ERP, o limite de 1,50% (um e meio por cento) do patrimônio líquido do Fundo em qualquer momento; **(k)** os direitos creditórios não podem possuir parcela vencida e não paga na data de aquisição; **(l)** os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, na data de aquisição, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; **(m)** a clínica deve ter sido constituída pelo menos 12 (doze) meses antes da emissão da respectiva CCB, exceto se tratar de clínica pertencente a um grupo econômico clínica que possua relacionamento com a originadora por, pelo menos, 12 (doze) meses; **(n)** a clínica ou profissional ERP prestador(a) do serviço referente à CCB objeto do endosso deve ser previamente aprovada pela Gestora. A gestora faz a aprovação das clínicas ou profissional ERP com base na boa ordem das informações constante do kit de aprovação clínica e do kit de aprovação profissional ERP, conforme aplicável fornecido pela originadora. A aprovação ou a atualização da aprovação é realizada conforme os seguintes parâmetros: **(1)** Para Clínicas ou Profissional ERP que ainda não tenham sido aprovadas pela gestora: aprovação deve ser feita antes da data do primeiro endosso, com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência; **(2)** Para Clínicas ou Profissional ERP que tenham concentração maior do que 2,00% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo: aprovação ou atualização deve ser feita no máximo 30 (trinta) dias antes da data de endosso desejada; e **(3)** Para Clínicas ou Profissional ERP que representem concentração menor do que 2,00% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo: aprovação ou atualização deve ser feita no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de endosso desejada.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que estejam dentro dos parâmetros da política de crédito da originadora e atendam às condições de endosso indicadas adiante, verificadas pela originadora e declaradas no âmbito do termo de endosso a ser formalizado: **(a)** Declaração, pela Originadora, de que os Direitos Creditórios objeto do respectivo Endosso foram originados de acordo com a Política de Crédito, conforme prevista no Suplemento A do Regulamento, e em conformidade com as Condições de Endosso; **(b)** As CCB devem ser devidas por Devedores que não apresentem, na Data de Aquisição, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Endossante e/ou Originadora; **(c)** o Profissional ERP deve comprovar experiência mínima de atuação na área, conforme os seguintes critérios: a) Se pessoa física, deve possuir formação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos na atividade correspondente ou (b) Se pessoa jurídica, deve estar regularmente constituída há pelo menos 2 (dois) anos, e comprovar experiência de seus sócios ou equipe técnica compatível com os serviços a serem prestados; **(d)** Os Devedores devem satisfazer as seguintes condições: **(1)** Comprovação de regularidade de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF"); **(2)** Não ser Pessoa Exposta Politicamente; **(3)** Não ter dívidas vencidas em valor superior a R$ 200,00 (duzentos reais) no SCR do Banco Central; **(4)** Não ter prejuízo em valor superior a R$ 200,00 (duzentos reais) no SCR do Banco Central; **(5)** Deve ter score de bureau de crédito (Serasa) acima de 350 (trezentos e cinquenta) e não possuir registro de prejuízo em valor superior a R$ 200,00 (duzentos reais) e com prazo superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias; **(6)** Não ter registros de cheques sem fundo; **(7)** Não ter registros de PEFIN, REFIN, Ações Judiciais e Protestos em bureau de crédito; e **(8)** Não ter processos judiciais criminais em seu nome. **(e)** a Clínica ou Profissional ERP prestadora do serviço referente à CCB objeto do endosso não pode ter (i) negativação junto aos órgãos de proteção de crédito; e (ii) prejuízo e/ou vencidos em valor superior a R$ 200,00 (duzentos reais) cada no SCR do Banco Central. A verificação ou atualização da verificação é realizada conforme os seguintes parâmetros: **(1)** Para Clínicas ou Profissional ERP que ainda não tenham sido aprovadas pela Gestora: a verificação deve ser feita antes da data do primeiro endosso de CCBs representativas dos serviços prestados pela respectiva Clínica ou Profissional ERP, conforme aplicável; **(2)** Para Clínicas ou Profissional ERP que tenham concentração maior do que 2,00% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo: a verificação ou atualização deve ser feita no máximo 30 (trinta) dias antes da data de endosso desejada; e **(3)** Para Clínicas ou Profissional ERP que representem concentração menor do que 2,00% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo: a verificação ou atualização deve ser feita no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de endosso desejada.

O enquadramento dos direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade e condições de cessão serão verificados pela gestora e originadora, respectivamente, na data de aquisição.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado a seguir:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	4.005	713	4.718
De 31 a 60 dias	3.635	319	3.954
De 61 a 90 dias	3.003	284	3.287
De 91 a 120 dias	2.260	253	2.513
De 121 a 150 dias	1.825	406	2.231
De 151 a 180 dias	1.670	647	2.317
De 181 a 360 dias	3.756	-	3.756
De 361 a 720 dias	500	-	500
Total	**20.654**	**2.622**	**23.276**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(1.782)	(2.188)	(3.970)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**18.872**	**434**	**19.306**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.476	330	1.806
De 31 a 60 dias	1.440	122	1.562
De 61 a 90 dias	1.217	79	1.296
De 91 a 180 dias	2.956	85	3.041
De 181 a 360 dias	2.948	3	2.951
Acima de 361	1.060	-	1.060
Total	**11.097**	**619**	**11.716**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(189)	(118)	(307)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**10.908**	**501**	**11.409**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato físico	106	68	38
Cédulas de crédito bancário	23.162	20.579	2.583
Confissão de dívida	8	7	1
Total	**23.276**	**20.654**	**2.622**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Confissão de dívida	13	13	-
Cédulas de crédito bancário	11.703	11.084	619
Total	**11.716**	**11.097**	**619**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 280 (R$ 73 em 2024) classificado como recebimentos de direitos creditórios a identificar, oriundo de valores recebidos pela Classe que serão identificados em período subsequente à data supracitada.

6.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
54,07	71,84	79,56

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	14	0,07
2	13	0,06
3	12	0,06
4	11	0,05
5	10	0,05
6	10	0,05
7	10	0,05
8	10	0,05
9	10	0,05
10	10	0,05
Demais devedores	23.166	115,30
Total	**23.276**	**115,84**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R$ 3.970 (R$ 307 no período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024).

Demonstramos adiante a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024:

Descrição	2025	10/06/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**(307)**	**-**
Constituição de PDD	(3.664)	(307)
Saldo final	**(3.971)**	**(307)**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 96,08% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo, a Classe, e para o cotista.

A seguir, estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 10 As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 3. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 30. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas no anexo presente no regulamento. O custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

a) Emissão de cotas

As Cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) subclasse de Cotas Mezanino e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino podem ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

As Cotas têm valor unitário de emissão de R$1.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste anexo e no respectivo boletim de subscrição. caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições do item 9 da parte geral do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	10.312,2811	11.000
Total	**10.312,2811**	**11.000**

	10/06/2024 a 31/12/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Mezanino	10.500,0000	10.500
Subordinada júnior	4.500,0000	4.500
Total	**15.000,0000**	**15.000**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas juniores somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas juniores podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos.

As cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da classe, exclusivamente em caso de liquidação da classe, nos termos do item 17 deste anexo, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

O procedimento de amortização e resgate das cotas no item 13 não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas e resgatadas, se os resultados da classe e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 15, desde que o patrimônio líquido permita e a classe única tenha disponibilidades para tanto, a administradora realiza, em cada data de pagamento, a amortização em regime de caixa das cotas seniores, das cotas mezanino e das cotas juniores.

A amortização em regime de caixa segue a proporção de (i) 100% (cem por cento) para as cotas seniores, caso esteja em curso um evento de avaliação, evento de liquidação ou o patrimônio líquido do fundo seja inferior a r$ 10.000 ou (ii) 100% (cem por cento) para as cotas mezanino caso não haja mais cotas seniores em circulação. Caso nenhuma das hipóteses anteriores seja verificada, a amortização em regime de caixa segue a proporção de acordo com o índice de subordinação gerencial sênior mínimo e o índice de subordinação mezanino vigente no dia útil anterior.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a amortização das seguintes cotas [não houve no período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024]:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante amortizado**
Mezanino	-	8.000
Subordinadas júnior	-	1.700
Total	**-**	**9.700**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 25.312,2811 cotas (15.000,0000 em 2024), conforme demonstrado a seguir:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Mezanino	10.500,0000	4.732	10.500,0000	10.500
Sênior	10.312,2811	12.076	-	-
Subordinada júnior	4.500,0000	3.286	4.500,0000	4.500
Total	**25.312,2811**	**20.094**	**15.000,0000**	**15.000**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 16.559, de 20 de agosto de 2018, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto 31, CEP 04536-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.896/0001-15 ("Gestora").

c) A documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo e as cotas dos Fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração é devida pela Classe ao Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Administrador. A taxa de administração tem a seguinte composição: 0,12% (doze décimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 111 (R$ 56 no período de 10 de junho [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

A taxa de custódia é devida pela Classe ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no regulamento. A taxa máxima de custódia é equivalente ao percentual de 0,02% (dois centésimos por cento), ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2,8, já englobada na taxa de custódia.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 35 (R$ 0 no período de 10 de junho [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A taxa de gestão é devida pela Classe à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira da Classe, verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A taxa de gestão tem a seguinte composição: 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mensal mínimo de (i) R$ 10, nos 3 (três) primeiros meses contados da data de contratação da gestora; e (ii) R$ 30, a partir do 4º mês (inclusive) de prestação de serviços pela gestora.

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 314 (R$ 181 no período de 10 de junho [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (**)	1.171,0165	17,10	100% CDI + 6,5% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	450,6340	(58,52)	100% CDI + 4,5% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.086,3282	8,63	100% CDI + 4,5% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	730,1648	(42,03)	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.259,4509	25,95	Não definido

Data	Valor da cota teórica sub. jr.	Rentabilidade da cota teórica sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.107,9426	(12,03)	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.259,4509	25,95	Não definido

Data	Valor da cota teórica sub. mez.	Rentabilidade da cota teórica sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.212,5388	11,62	100% CDI + 4,5% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.086,3282	8,63	100% CDI + 4,5% a.a.

(*) Período de 10 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.
(**) Período de 20 de março (data de início da subclasse sênior) a 31 de dezembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 17 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos a transferência da administração da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda para o Banco Daycoval S.A. e da gestão Redasset Gestão de Recursos Ltda. para Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., a partir do fechamento do 16º dia útil contados a partir da coleta da última assinatura da referida ata de assembleia.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 13 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos a retificação da Data de Transferência para o fechamento do dia 19 de fevereiro de 2025.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 21 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos a 1ª (primeira) emissão de até 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas Seniores do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1 na data da primeira subscrição e integralização, totalizando o montante de até R$ 25.000.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos, a alteração do Critério de Elegibilidade estabelecido na alínea (h) do item 8.1 (Critérios de Elegibilidade e Condições de Endosso) do Anexo da Classe do Fundo e, consequentemente, a reforma e atualização integral do regulamento do Fundo.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) alterar o subitem h do capítulo 8 do anexo do Regulamento; (ii) alterar o subitem 'lll' do capítulo 17 do anexo do Regulamento; e (iii) consolidar a nova versão do Regulamento do Fundo.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado em 13 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado a concessão de dispensa (waiver), em caráter excepcional e não recorrente, da aplicação das disposições previstas no Regulamento do Fundo referentes ao enquadramento dos Índices de Monitoramento, para os meses de junho e julho de 2025, em razão do desenquadramento em relação aos índices: (a)índice_atraso_60; (b)índice_atraso_90; (c) índice_recompra_mensal safrado; (d) índice_cancelamento e (e) índice_perda_liquida, conforme relatório apresentado pela Gestora à Administradora em 05/08/2025.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado em 29 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) Alteração do item 6.6 do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo; e (ii) Alteração do item 8.1 do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado a pedido do Gestor e em respeito à cláusula 6.7, item "a", alínea "ii" do Regulamento vigente, pela concessão de waiver para estender, por mais 6 (seis) meses, o limite máximo de concentração por grupo econômico para 13% (treze por cento).

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado a concessão de nova dispensa (waiver) para, em caráter excepcional e temporário, permitir a extrapolação do limite previsto na Cláusula 6.7, alínea "a", do Regulamento vigente, considerando a exposição atual de 16,30% ao maior grupo econômico, superior ao limite de 10% aplicável a partir do sétimo mês. A dispensa vigorará até o encerramento do mês subsequente à assinatura desta ata, sem fixação de teto adicional, devendo ser realizado reporte informativo aos cotistas.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 05 de dezembro de 2025, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos, a aprovação da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, nos moldes da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160") cujas características seguirão na forma do Anexo I ao presente na ata.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável